



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 3.778/PMMA/2.017.**

**“ESTABELECE AJUDA DE CUSTO PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DA PLANIFICAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DA PLANIFICAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,**

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida Ajuda de Custo no valor ½ UFMA (metade da Unidade Fiscal do Município de Ministro Andreazza), no valor de R\$36,15 (trinta e seis reais e quinze centavos), para custeio de alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza e aos que conduzirem os veículos para traslado dos servidores, mesmo que pertençam a outras Secretarias Municipais.

**Art. 2º.** O transporte dos servidores de ida e volta ao município sede do curso (Cacoal) será por conta do Município de Ministro Andreazza, em frota própria, conveniada ou terceirizada.

**Art. 3º.** A prestação de contas será realizada por meio de prova de frequência no curso.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de abril de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209